



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA**

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02.19.01/2020**

<b>UNIDADES ADMINISTRATIVAS:</b>	SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E CONTROLE URBANO.
----------------------------------	---

**PROCESSO Nº: 02.19.01/2020**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

**DA FORMA DE FORNECIMENTO: PARCELADA**

O Município de Itapiúna, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) **José da Silva Filho** e sua equipe de apoio **Antônio Altemar Bezerra** e **Tiago da Silva Pereira**, devidamente nomeada pela Portaria nº 09005/2020, de 01 de Maio de 2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, que será adjudicado **PELO VALOR GLOBAL DO LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação aplicável à modalidade Pregão, qual seja: a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, especialmente o Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei nº 8.666, de 21 e junho de 1993 e suas alterações posteriores, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 **(com inovações trazidas pela LC nº 147/2014)**, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**1.0. DO OBJETO.**

1.1. Constitui o objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA-CE**, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

**2.0. DO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO.**

2.1. O provedor do sistema eletrônico para este Pregão será o Banco do Brasil S/A (site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)).

**3.0. DAS DATAS E HORÁRIOS.**

3.1. As referências de tempo relacionadas abaixo observam, todas, o **horário de Brasília**:

I – Início de acolhimento de propostas: 21/02/2020

II – Abertura das propostas: 10/03/2020 às 08h:30min;

III – Início da sessão de disputa de preços: 10/03/2020 às 09h:00min.

**4.0. DA PARTICIPAÇÃO.**

4.1. Poderão participar do certame licitatório, quaisquer licitantes interessados que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência; e que atenderem todas as condições estipuladas no edital e seus anexos inclusive quanto à documentação de habilitação.

4.2. Não poderão participar da licitação as empresas que se encontrem sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concordata, dissolução, liquidação ou estejam suspensas para licitar e contratar e/ou declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública.

4.3. Não poderão participar da licitação as pessoas físicas ou jurídicas nos seguintes casos:



## **ESTADO DO CEARÁ**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA**

- a) Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro sejam funcionários ou empregados públicos da entidade contratante ou responsável pela licitação;
- b) Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;
- c) Cujo estatuto ou contrato social, não inclua no objetivo social da empresa, atividade compatível com o objeto do certame.

4.4. Este Edital encontra-se à disposição dos interessados diretamente na Internet, no site [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br), no provedor do certame [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. São Cristóvão, 215, Bairro Centro, CEP: 62.740-000, Itapiúna/CE.

#### **5.0. DA FUNÇÃO DO PREGOEIRO.**

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar o processo licitatório;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c) Conduzir a sessão pública na internet;
- d) Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) Dirigir a etapa de lances;
- f) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) Indicar o vencedor do certame;
- i) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

#### **6.0. DAS RESPONSABILIDADES DO LICITANTE.**

6.1. O licitante deverá atentar para as disposições abaixo relacionadas:

- a) O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;
- b) O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- c) Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- d) Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento deste Edital e atendimento às exigências de habilitação nele previstas. Sendo falsa tal declaração e que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002, a Administração instaurará processo administrativo para apurar as condutas das empresas (TCU - Acórdão nº 754/2015 – Plenário) c/c com as Sanções Administrativas previstas no item **13 do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital**.

#### **7.0. DA PROPOSTA.**

7.1. A proposta eletrônica de preços deverá explicitar o valor global do lote para fornecimento de material de construção especificados no Quadro I do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital, em moeda nacional corrente.

7.1.1. O **valor máximo** a ser aceito, após concluída todas as etapas do Pregão, será o previsto **no item 3.1** do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA**

---

7.2. A proposta eletrônica de preços deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, observadas as condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.3. O encaminhamento da proposta de preço para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

7.4. As propostas deverão ser, obrigatoriamente, apresentadas com, no máximo, 2 (duas) casas decimais.

7.5. Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, seguros, transportes, garantia e demais despesas necessárias à execução do objeto desta licitação e em atendimento integral às especificações contidas neste Edital e seus anexos.

7.6. **Serão desclassificadas** as propostas que contenham qualquer identificação do interessado, limitação ou condição substancialmente contrastante com os termos do presente Edital, ou cujos preços sejam manifestamente inexequíveis, observado o disposto nos itens **8.15 e 8.15.1** deste Edital.

#### **8.0. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO.**

8.1. A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas que estejam em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas neste Edital.

8.2. Para efeito de lances, será considerado o **VALOR GLOBAL DO LOTE**.

8.3. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.5. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.6. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sem a identificação do detentor do lance.

8.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.9. De acordo com o que dispõe os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será dado direito de preferência de contratação para as microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP).

8.10. Após esta fase, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.11. O licitante que apresentar a proposta classificada em primeiro lugar, deverá anexar em campo próprio do sistema, **no prazo de até 02 (duas) horas**, a proposta de preços assinada e escaneada com os respectivos valores readequados ao último lance, os documentos de habilitação exigidos no item **10.0 (DA HABILITAÇÃO)** devendo os originais ou cópias autenticadas desses documentos serem enviados para a Comissão Permanente de



## **ESTADO DO CEARÁ**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA**

Licitação da Prefeitura Municipal de Itapiúna/CE, em até **02 (dois) dias úteis** contados da data de sua convocação no sistema eletrônico.

8.11.1. O licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, enviará, ainda, a sua proposta de preço, conforme modelo definido no ANEXO III – TERMO DE PROPOSTA, deste Edital, para a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapiúna/CE, no mesmo prazo do item 8.11.

8.11.2. Poderá o arrematante optar pelo envio postal dos documentos **proposta de preços** e da **documentação de habilitação** em original ou por cópia autenticada, o que deverá ocorrer no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis a contar da convocação, obrigando-se nesse caso a enviar a comprovação da postagem/código de rastreamento pela plataforma eletrônica do Banco do Brasil e/ou por EMAIL.

8.12. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um lance que atenda a este Edital. Neste caso poderá o Pregoeiro negociar com o licitante para a obtenção de preço melhor.

8.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.14. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

8.15. Para fins de verificação da inexequibilidade dos preços propostos, será utilizado como parâmetro de aferição o previsto no §1º do inciso II do art. 48 da Lei nº 8.666/93, seguindo a orientação dada pelo Tribunal de Contas da União – TCU no Acórdão nº 697/2006 – Plenário – Processo nº 019.054/2005-7 – Relator: Min. Ubiratan Aguiar.

8.15.1. Aplicada a regra do art. 48 acima citado, e a licitante apresentar preço presumidamente inexequível, lhe será dada oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

#### **9.0. DA HIPÓTESE DE DESCONEXÃO COM O PREGOEIRO.**

9.1. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.2. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

#### **10.0. DA HABILITAÇÃO.**

10.1. Exigir-se-á do licitante vencedor os seguintes documentos:

##### 10.2. Relativos à Habilitação Jurídica:

10.2.1. CÉDULA DE IDENTIDADE do responsável legal da empresa e signatário da Proposta.

10.2.2. INSCRIÇÃO NO REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS, no caso de empresário individual, a cargo da Junta Comercial da sede do licitante.

10.2.3. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias ou Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada (EIRELI); e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA**

---

10.2.4. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO no Registro Civil das Pessoas Jurídicas no local de sua sede, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da indicação de seus administradores em exercício.

10.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

**10.2.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

10.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

10.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual, municipal ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

10.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, devidamente atualizadas.

10.3.4. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atualizado.

10.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, e considerando o disposto no art. 3º da Lei n.º 12.440, de 7 de julho de 2011.

10.4. Relativa à Qualificação Técnica:

10.4.1. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante que comprovem a execução, pelo licitante, de serviços/fornecimentos similares em características com o objeto ora licitado.

10.4.2. Licença Sanitária Estadual ou Municipal da sede ou domicílio da licitante, perante o órgão sanitário competente, para exercer as atividades de comercialização dos produtos objeto deste edital.

10.4.3. Alvará de Funcionamento da Empresa expedido por órgão público municipal da sede ou domicílio do licitante.

10.5. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

10.5.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica.

10.6. Demais exigências:

10.6.1. Certidão Simplificada da Junta Comercial da Sede do Licitante, comprovando o registro da empresa e indicando o objetivo, endereço, composição da firma e o seu Capital Social Integralizado, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão.

10.6.2. Certidão Específica expedida pela Junta Comercial da Sede do Licitante, comprovando todos os atos da empresa (Inscrição, Enquadramento, alterações de dados, etc), com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão.

10.6.3. Declaração de que a empresa cumpre o disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (relativo ao trabalho de menor) – MODELO NO ANEXO II.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA**

---

10.6.4. Por se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, a regularidade fiscal respeitará ao tratamento diferenciado e favorecido disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

**11.0. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS.**

11.1. Até **2 (dois) dias** úteis antes da data final para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste Edital, decidirá sobre a petição no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, disponibilizando neste mesmo prazo a resposta da impugnação na página Web do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, no endereço [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br), obrigando-se os interessados a consultá-la para obtenção das informações prestadas.

11.1.1. No caso de acolhimento da petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.2. Após ser declarado no sistema o vencedor, os interessados terão o prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** para manifestar a intenção de interpor recurso em campo próprio do sistema eletrônico.

11.2.1. Ao final do prazo do item 11.2, os licitantes que manifestaram intenção de recorrer terão o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso.

11.2.2. Os interessados ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões no mesmo prazo constante do item 11.2.1, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

11.2.3. As razões e contrarrazões de recurso, deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa ou por procurador, e, tempestivamente, protocoladas junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapiúna/CE.

11.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.

11.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11.6. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante durante a sessão pública, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.

11.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

**12.0 DO CONTRATO.**

12.1. Homologada a licitação pela autoridade superior, será convocado o licitante vencedor para, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, proceder a assinatura do Contrato.

**13.0. DO PAGAMENTO.**

13.1. As condições de pagamento estão especificadas no item 12 do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

**14.0. DAS PENALIDADES.**

14.1. Por ilícitos cometidos, Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as penalidades previstas no item 13 do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

**15.0. DOS RECURSOS FINANCEIROS.**



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA**

---

15.1. Os recursos financeiros correrão por conta da dotação orçamentária constante do item 15 do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

**16.0. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

16.1. As condições para a execução do fornecimento do objeto deste Edital, bem como as obrigações que assumem as partes, estão especificadas no Anexo I (Termo de Referência), Anexo IV (Minuta do Termo de Contrato) e nas demais condições deste Edital.

**17.0. DISPOSIÇÕES FINAIS.**

17.1. Fazem parte integrante deste Edital os anexos a seguir especificados:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Modelo de Declaração Relativa à Trabalho de Menores;
- ANEXO III – Termo de Proposta;
- ANEXO IV – Minuta do Termo de Contrato.

17.2. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada exclusivamente via e-mail: [cplitapiuna@outlook.com](mailto:cplitapiuna@outlook.com), até **3 (três) dias** úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, salvo a interposição de recurso.

17.3. A resposta do Pregoeiro aos pedidos de esclarecimento e os comunicados serão divulgados na página Web do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, no endereço [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br), obrigando-se os interessados a consultá-la para obtenção das informações prestadas.

17.4. É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nos termos da legislação vigente.

Itapiúna/CE, 20 de fevereiro de 2020.

**José da Silva Filho**  
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itapiúna/CE.





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA**

---

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0. DAS JUSTIFICATIVAS.**

1.1. Da Justificativa da Contratação.

Considerando que as Secretarias Municipais, Órgãos da Administração Direta, têm, dentre suas prerrogativas, a execução eficiente e eficaz dos serviços públicos, visando sempre à melhoria do atendimento à população, dentro dos princípios que regem a administração pública.

CONSIDERANDO ainda que dentro dessa perspectiva, para o desenvolvimento de suas rotinas do atendimento a demanda de nossos munícipes faz-se necessário à aquisição de material de construção, ferragens, elétrico e hidráulico, destinados às diversas Secretarias.

**2.0. DO OBJETO.**

**2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA-CE,** conforme especificações e quantitativos constantes do Quadro I deste Termo de Referência.

**3.0. DO ORÇAMENTO ESTIMADO.**

3.1. O orçamento global estimado de acordo com o preço de mercado para o fornecimento de material de construção constantes do Quadro I é de **R\$ 2.682.752,06 (DOIS MILHÕES SEISCENTOS E OITENTA E DOIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E SEIS CENTAVOS)**

3.1.1. Responsável Pela Cotação de Preços: Setor de Compras e Controladoria.

**4.0. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO.**

4.1. Poderão participar do certame licitatório, quaisquer licitantes interessados que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência; e que atenderem todas as condições estipuladas no edital e seus anexos inclusive quanto à documentação de habilitação.

4.2. Não poderão participar da licitação empresas que se encontrem sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concordata, dissolução, liquidação ou estejam suspensas para licitar e contratar e/ou declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública.

4.3. Não poderão participar da licitação as pessoas físicas ou jurídicas nos seguintes casos:

- a) Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro sejam funcionários ou empregados públicos da entidade contratante ou responsável pela licitação;
- b) Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país; e
- c) Cujo estatuto ou contrato social, não inclua no objetivo social da empresa, atividade compatível com o objeto do certame.

**5.0. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA.**

5.1. Validade das Propostas: mínimo de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da realização da licitação. Ressalte-se que esta proposta não poderá sofrer alteração, salvo nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA**

---

5.2. Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, seguros, transportes e demais despesas necessárias à execução do objeto desta licitação e em atendimento integral às especificações contidas neste Termo de Referência.

**6.0. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

6.1. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante que comprovem a execução, pelo licitante, de serviços/fornecimentos similares em características com o objeto ora licitado.

**7.0. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

7.1. O prazo de vigência do contrato será contado a partir da sua assinatura, até 31 de Dezembro de 2020, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**8.0. DOS DEVERES DA CONTRATADA.**

8.1. Executar o objeto observando rigorosamente o cumprimento das responsabilidades, encargos, prazos e especificações técnicas e em conformidade com as condições do edital e seus anexos, do contrato e das demais cominações legais.

8.2. Dar início à execução do fornecimento conforme estabelecido na Ordem de Fornecimento/Compra expedida pela CONTRATANTE.

8.3. A CONTRATADA deverá entregar o objeto Contratado, em perfeitas condições, nos locais determinados pela contratante, e no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a expedição da Ordem de Fornecimento/Compra pela Secretaria competente, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

8.4. Substituir às suas expensas, todo e qualquer fornecimento ou em execução em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade.

8.5. Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas, a fiscalização da CONTRATANTE qualquer ocorrência anormal verificada na execução dos fornecimentos, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa.

8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.7. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem anuência da Contratante, sob pena de rescisão.

8.8. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

8.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, independente dos procedimentos de fiscalização e acompanhamento de execução contratual, adotados pela CONTRATANTE, e independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.10. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**9.0. DOS DEVERES DO CONTRATANTE.**



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA**

---

9.1. A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes desse instrumento, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento/Compra.

9.3. Aplicar as penalidades previstas no Edital e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir os termos contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos fornecimentos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao CONTRATANTE.

9.4. Fiscalizar e acompanhar os fornecimentos executados pela contratada.

9.5. Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

9.6. Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

9.7. Disponibilizar, indicar o local e horários em que deverão ser entregue os fornecimentos.

#### **10.0. DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO.**

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Secretaria Competente, através de servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.2. A presença da fiscalização da Secretaria Competente, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

10.3. O representante do Contratante anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados.

10.4. Ocorrendo erro/falha/defeito no produto do objeto contratado, a Contratada se compromete a corrigi-los e/ ou refazê-los sem ônus para o Contratante, devendo o Contratante proceder nova fiscalização.

10.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do Contratante deverão ser levadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

#### **11.0. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.**

11.1. A CONTRATADA deverá entregar o objeto Contratado nos locais determinados pela contratante, e no prazo máximo de até 5 (cinco) dias após a expedição da Ordem de Fornecimento/Compra pela Secretaria competente.

#### **12.0. DO PAGAMENTO.**

12.1. Os pagamentos serão realizados até **30 (trinta) dias** corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente e acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA**

12.2. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções.

12.3. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista.

**13.0. DAS SANÇÕES.**

13.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas no presente Termo, sujeitará à CONTRATADA às sanções previstas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, garantida a prévia e ampla defesa.

13.2. Por ilícitos cometidos, a Prefeitura Municipal de Itapiúna/CE poderá, garantida a prévia defesa e ainda segundo critérios de adequada dosimetria, aplicar as seguintes sanções:

I. advertência;  
II. multa de:

a) 0,33% ao dia sobre o valor total estimado do presente Termo de Referência, no caso de atraso injustificado no prazo de entrega de qualquer material, limitada a incidência de 30 (trinta) dias;

b) 10,0% sobre o valor total estimado do presente Termo de Referência, no caso de atraso injustificado no prazo de entrega de qualquer material por período superior ao previsto no item anterior, inexecução da obrigação assumida ou não assinatura do presente Contrato;

III. ficar impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos (art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

IV. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos de falha na execução do contrato, garantida a ampla defesa;

13.3. O descumprimento total da obrigação, acarretará a rescisão unilateral do compromisso e aplicação das sanções previstas nos incisos II e III.

13.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.5. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobradas diretamente da CONTRATADA, administrativa ou judicialmente.

13.6. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados.

**14.0. DO REAJUSTE ECONÔMICO**

14.1. O reajuste econômico-financeiro do contrato, a ser reconhecido por meio de termo aditivo, pode ocorrer a qualquer tempo para restabelecer o Princípio do Equilíbrio Econômico Financeiro conforme o disposto no inciso XXI art. 37 da Constituição Federal e § 5º inciso II, alínea "d" do art. 65, da Lei de licitações vigente.

**15.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

15.1. As despesas decorrentes do Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: **SECRETARIA DE SAÚDE:** 0701.10.122.0061.2.036 – 1211.000000, 0701.10.301.0181.2.038 – 1211.000000 / 1214.000000, 0701.10.302.0181.2.040 – 1211.000000 / 1214.000000; **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:** 0601.12.361.0221.2.015 – 1001.000000 / 1111.000000 / 1120.000000, 0602.12.361.0221.2.026 – 1113.000000; **SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL:** 0801.08.122.0061.2.043 – 1001.000000 / 1111.000000 / 1120.000000, 0802.08.122.0141.2.047 – 1311.000000, 0802.08.125.0141.2.048 – 1311.000000, 0802.08.243.0020.2.049 – 1311.000000, 0802.08.244.0026.2.050 – 1311.000000; **SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E CONTROLE URBANO:** 0901.15.122.0061.2.061 – 1001.000000. Elemento de Despesa: 33.90.30.00.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA**

---



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA**

**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

LOTE 01 – MATERIAL DE FERRAGENS									
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	EDUCAÇÃO	SAÚDE	SETAS	OBRAS	QTDADE TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	ANEL DE CONCRETO ARMADO DN = 1,00 M	UNIDADE	25	05	60	0	90	R\$ 96,07	R\$ 8.646,30
2.	ANEL DE CONCRETO ARMADO DN = 1,50 M	UNIDADE	25	05	90	0	120	R\$ 108,05	R\$ 12.966,40
3.	ANEL DE C.A. (100X50)CM	UNIDADE	0	0	0	50	50	R\$ 85,39	R\$ 4.269,50
4.	ANEL DE C.A. (120X50)CM	UNIDADE	0	0	0	80	80	R\$ 85,39	R\$ 6.831,47
5.	ANEL DE C.A. (150X50)CM	UNIDADE	0	0	0	100	100	R\$ 112,06	R\$ 11.205,67
6.	ANEL DE C.A. (200X50)CM	UNIDADE	0	0	0	100	100	R\$ 138,72	R\$ 13.872,00
7.	ARAME FARPADO 500	ROLO	15	01	40	05	61	R\$ 208,06	R\$ 12.691,86
8.	ARAME GALVANIZADO 18	QUILO	70	10	55	10	145	R\$ 44,04	R\$ 6.386,28
9.	ARAME 3.2MM	QUILO	50	0	0	50	100	R\$ 40,71	R\$ 4.071,00
10.	ARAME RECOZIDO Nº 18	QUILO	0	0	0	50	50	R\$ 40,05	R\$ 2.002,50
11.	ARANDELA METALICA P/ POSTE CONCRETO PADRAO ENEL	UNIDADE	0	0	0	250	250	R\$ 165,39	R\$ 41.346,67
12.	AREIA GROSSA	CARRADA	25	03	45	05	78	R\$ 312,06	R\$ 24.340,42
13.	AREIA GROSSA	METRO	40	10	35	500	585	R\$ 57,04	R\$ 33.370,35
14.	ARISCO	CARRADA	15	03	10	05	33	R\$ 312,05	R\$ 10.297,54
15.	ARISCO	M3	100	10	10	500	620	R\$ 57,04	R\$ 35.366,87
16.	ALICATE DE BICO	UNIDADE	25	04	20	05	54	R\$ 52,84	R\$ 2.853,36
17.	ALICATE DE CORTE	UNIDADE	15	04	15	05	39	R\$ 53,39	R\$ 2.082,08
18.	ALICATE Nº 8 UNIVERSAL	UNIDADE	20	04	20	05	49	R\$ 52,84	R\$ 2.589,32
19.	ALICATE MEDIO	UNIDADE	0	0	0	04	04	R\$ 52,84	R\$ 211,37
20.	ALAVANCA	UNIDADE	0	0	0	10	10	R\$ 75,38	R\$ 753,80
21.	ALIZAR DE MADEIRA	CJ	0	0	0	20	20	R\$ 53,64	R\$ 1.072,80
22.	BROCA AÇO RAPIDO 1/5	UNIDADE	20	02	10	0	32	R\$ 43,38	R\$ 1.388,16
23.	BROCA AÇO RAPIDO 1/8	UNIDADE	30	02	14	0	46	R\$ 18,01	R\$ 828,61
24.	BROCA AÇO RAPIDO 11/64	UNIDADE	40	02	15	0	57	R\$ 7,03	R\$ 400,90
25.	BROCA AÇO RAPIDO 3/16	UNIDADE	45	02	15	0	62	R\$ 14,04	R\$ 870,48
26.	BROCA AÇO RAPIDO 3/8	UNIDADE	30	02	10	0	42	R\$ 47,05	R\$ 1.976,10
27.	BROCA AÇO RAPIDO 4/5	UNIDADE	30	02	15	0	47	R\$ 8,04	R\$ 377,88
28.	BROCA AÇO RAPIDO 5/16	UNIDADE	30	02	15	0	47	R\$ 17,03	R\$ 800,41
29.	BROCA AÇO RAPIDO 6/0	UNIDADE	13	02	05	0	20	R\$ 6,03	R\$ 120,67
30.	BROCA AÇO RAPIDO 7/0	UNIDADE	10	02	05	0	17	R\$ 14,04	R\$ 238,62
31.	BROCA AÇO RAPIDO 7/32	UNIDADE	20	02	10	0	32	R\$ 17,03	R\$ 545,07
32.	BROCA WIDEA AÇO RAPIDO 10/0	UNIDADE	50	02	10	0	52	R\$ 14,05	R\$ 730,43
33.	BROCA WIDEA AÇO RAPIDO 12/0	UNIDADE	50	02	10	0	52	R\$ 18,03	R\$ 937,73
34.	BROCA WIDEA AÇO RAPIDO 6/0	UNIDADE	40	02	10	0	52	R\$ 9,05	R\$ 470,77
35.	BROCA WIDEA AÇO RAPIDO 7/0	UNIDADE	25	02	05	0	32	R\$ 11,03	R\$ 352,85
36.	BROCA WIDEA AÇO RAPIDO 8/0	UNIDADE	50	02	10	0	62	R\$ 12,04	R\$ 746,48
37.	BRITA (M <sup>3</sup> ) N°0	METRO	50	20	45	120	235	R\$ 139,04	R\$ 32.675,18
38.	BRITA Nº1 C/6MT	CARRADA	13	05	30	03	51	R\$ 834,05	R\$ 42.536,38
39.	BRITA Nº2	CARRADA	06	03	13	0	22	R\$ 1.668,05	R\$ 36.697,10
40.	COLHER DE PEDREIRO 10	UNIDADE	0	0	0	10	10	R\$ 12,04	R\$ 120,43
41.	CHIBANCA C/ CABO	UNIDADE	0	0	0	20	20	R\$ 54,08	R\$ 1.081,60
42.	CILINDRO P/ FECHADURA	UNIDADE	0	0	0	10	10	R\$ 22,03	R\$ 220,33
43.	CADEADO E-30	UNIDADE	90	40	55	25	210	R\$ 22,03	R\$ 4.627,00



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA**

44.	CADEADO E-35	UNIDADE	160	60	90	25	335	R\$ 26,05	R\$ 8.725,63
45.	CADEADO E-40	UNIDADE	50	15	35	0	100	R\$ 35,72	R\$ 3.572,33
46.	CADEADO E-45	UNIDADE	40	15	35	0	90	R\$ 43,03	R\$ 3.873,00
47.	CAIBRO MISTO	METRO	2.500	500	3.500	800	7.300	R\$ 3,41	R\$ 24.893,00
48.	CAIBRO MASSARANDUBA 1ª QUALIDADE	METRO	4.000	500	3.500	0	8.000	R\$ 3,91	R\$ 31.306,67
49.	CARRO DE MAO	UNIDADE	0	0	0	40	40	R\$ 130,05	R\$ 5.202,00
50.	CAVALETE DE METAL C/ 5 DEGRAUS	UNIDADE	0	0	0	05	05	R\$ 117,04	R\$ 585,20
51.	CHAPA GALVANIZADA	METRO	80	20	20	20	140	R\$ 170,03	R\$ 23.803,73
52.	CIMENTO BRANCO	QUILO	220	20	50	0	290	R\$ 3,01	R\$ 873,87
53.	CIMENTO COMPOSTO 50Kg	SACO	500	70	350	400	1.320	R\$ 25,03	R\$ 33.044,00
54.	COMPENSADO DE 10MM	FOLHA	40	10	10	0	60	R\$ 47,05	R\$ 2.822,80
55.	COMPENSADO DE 15MM	FOLHA	20	05	30	0	55	R\$ 60,02	R\$ 3.301,28
56.	COMBOBO DE CIMENTO/AREIA TIPO ANTI-CHUVA (50X50X6)CM	UNIDADE	0	0	0	50	50	R\$ 10,03	R\$ 501,33
57.	COMBOBO DE CIMENTO/AREIA TIPO ANTI-CHUVA (40X40X6)CM	UNIDADE	0	0	0	50	50	R\$ 9,05	R\$ 452,33
58.	COMBOBO DE CIMENTO/AREIA TIPO ANTI-CHUVA (25X25X6)CM	UNIDADE	0	0	0	50	50	R\$ 8,05	R\$ 402,33
59.	COMBOBO DE CIMENTO/AREIA TIPO ANTI-CHUVA PESTANA	UNIDADE	0	0	0	50	50	R\$ 9,02	R\$ 451,17
60.	DOBRADIÇA DE PINO 3/4	UNIDADE	50	02	45	0	97	R\$ 6,03	R\$ 584,91
61.	DOBRADIÇA DE PINO 5/8	UNIDADE	50	20	35	0	105	R\$ 4,04	R\$ 423,85
62.	DOBRADIÇA PAMELA CARTELA	PAR	30	20	45	0	95	R\$ 22,03	R\$ 2.093,17
63.	DESEMPENADEIRA	UNIDADE	0	0	0	04	04	R\$ 14,05	R\$ 56,21
64.	DISCO 7MM	UNIDADE	100	20	10	25	155	R\$ 7,03	R\$ 1.089,13
65.	ESCADA EXTENSIVEL DE FIBRA DE VIDRO 27 DEGRAUS	UNIDADE	0	0	0	04	04	R\$ 1.329,07	R\$ 5.316,27
66.	ENXADA C/ CABO	UNIDADE	0	0	0	40	40	R\$ 45,05	R\$ 1.801,87
67.	FOICE	UNIDADE	0	0	0	20	20	R\$ 46,03	R\$ 920,60
68.	FERRO 1/4 VARA c/ 12m	VARA	40	20	45	10	105	R\$ 22,03	R\$ 2.313,50
69.	FERRO 3/8 VARA c/ 12 m	VARA	100	10	55	10	175	R\$ 42,05	R\$ 7.358,75
70.	FERRO 5/8 VARA c/ 12 m	VARA	55	20	35	10	120	R\$ 75,02	R\$ 9.002,40
71.	FERRO 3/16	KG	20	10	10	50	90	R\$ 17,05	R\$ 1.534,20
72.	TRELIÇA VARA C/ 6MT	VARA	20	20	20	50	110	R\$ 24,36	R\$ 2.679,97
73.	FECHADURA EXTERNA	UNIDADE	15	10	10	15	50	R\$ 45,04	R\$ 2.252,00
74.	FECHADURA INTERNA	UNIDADE	15	10	10	15	50	R\$ 40,04	R\$ 2.001,83
75.	FERROLHO CHATO	UNIDADE	60	10	90	0	160	R\$ 4,02	R\$ 643,20
76.	FERROLHO MEDIO	UNIDADE	10	10	10	10	40	R\$ 3,03	R\$ 121,07
77.	FERROLHO DE SOBREPOR OU EMBUTIR GRANDE	UNIDADE	35	20	25	0	80	R\$ 13,02	R\$ 1.041,87
78.	FERROLHO DE SOBREPOR OU EMBUTIR PEQUENO	UNIDADE	25	15	70	0	110	R\$ 7,03	R\$ 773,67
79.	FERROLHO GALVANIZADO	UNIDADE	60	7	55	0	122	R\$ 8,04	R\$ 980,88
80.	FOLHA DE ZINCO DE 2X2 m.	UNIDADE	25	100	7	0	132	R\$ 75,03	R\$ 9.904,40
81.	FORRAMENTO 1ª QUALIDADE	METRO	350	20	350	20	740	R\$ 15,04	R\$ 11.132,07
82.	FORRAMENTO MISTO	JOGO	70	40	45	20	175	R\$ 55,03	R\$ 9.630,83
83.	GRAMPO PARA MURO	QUILO	70	50	75	0	195	R\$ 7,03	R\$ 1.370,20
84.	LINHA 4X2 DE 1ª QUAL.(MASSARANDUBA) TAM.VARIADOS	METRO	150	50	200	0	595	R\$ 26,03	R\$ 15.489,83
85.	LINHA 5X2 1/2 DE 1ª QUAL.(MASSARANDUBA) TAM.VARIADOS	METRO	250	50	150	0	450	R\$ 36,03	R\$ 16.215,00
86.	LINHA 6X3 DE 1ª QUAL.(MASSARANDUBA) TAM.VARIADOS	METRO	250	50	250	0	550	R\$ 22,04	R\$ 12.122,00
87.	LINHA 6X12	METRO	100	50	50	100	300	R\$ 15,05	R\$ 4.514,00
88.	LINHA 6X15	METRO	50	5	50	50	155	R\$ 26,04	R\$ 4.036,72
89.	MADERIT RESINADO 10MM	FOLHA	20	10	35	0	65	R\$ 47,05	R\$ 3.058,03
90.	MADERIT RESINADO 12MM	FOLHA	20	10	35	0	65	R\$ 55,03	R\$ 3.576,95
91.	MANILHA GRANDE PARA BUEIRO	UNIDADE	25	0	25	0	50	R\$ 170,02	R\$ 8.501,17
92.	METALON 25 X 25	UNIDADE	30	5	20	0	50	R\$ 76,03	R\$ 3.801,33



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA**

93.	PNEU P/ CARRO DE MAO	UNIDADE	0	0	0	40	40	R\$ 35,04	R\$ 1.401,60
94.	PA DE BICO	UNIDADE	0	0	0	30	30	R\$ 27,04	R\$ 811,10
95.	PICARETA C/ CABO	UNIDADE	0	0	0	10	10	R\$ 49,03	R\$ 490,27
96.	PARAFUSO 4,8 X 65	UNIDADE	300	100	200	0	600	R\$ 0,11	R\$ 66,00
97.	PARAFUSO 5,5 X 75	UNIDADE	300	100	100	0	500	R\$ 0,21	R\$ 105,00
98.	PARAFUSO P/BUCHA Nº10 (55 X 65) COM BUCHA	UNIDADE	300	100	100	0	400	R\$ 0,51	R\$ 204,00
99.	PARAFUSO P/BUCHA Nº12 (61 X 75) COM BUCHA	UNIDADE	300	100	100	0	500	R\$ 1,03	R\$ 513,33
100.	PARAFUSO P/BUCHA Nº8 (45 X 50) COM BUCHA	UNIDADE	300	100	100	0	500	R\$ 0,81	R\$ 405,00
101.	PARAFUSO P/ LAVATORIO C/ BUCHA	UNIDADE	20	20	20	20	80	R\$ 2,03	R\$ 162,40
102.	PEDRA P/ALVENARIA CARRADA C/6.0 m3	CARRADA	15	1	15	0	31	R\$ 900,05	R\$ 27.901,45
103.	PREGO 1.1/2 X 13 C/CABECA	QUILO	20	6	25	15	66	R\$ 16,03	R\$ 1.057,76
104.	PREGO 1.1/2X14 C/CABECA	QUILO	20	6	25	15	66	R\$ 15,04	R\$ 992,86
105.	REBITES REP.ALUMINIO 314 C/1000	CAIXA	3	6	1	0	7	R\$ 36,06	R\$ 252,42
106.	REBITES REP.ALUMINIO 412 C/1000	CAIXA	2	1	1	0	4	R\$ 45,03	R\$ 180,13
107.	RIPA (MISTA) TAM. VARIADO	METRO	1.200	500	3.500	500	5.700	R\$ 1,71	R\$ 9.747,00
108.	RIPA (MASSARANDUBA) 1ª QUALIDADE TAM.VARIADO	METRO	1.200	500	1.500	100	3.300	R\$ 2,21	R\$ 7.293,00
109.	SERRA METAL TIPO STARRET	UNIDADE	15	15	15	15	60	R\$ 8,05	R\$ 482,80
110.	TELHA COLONIAL	MILHEIRO	25	5	160	10	200	R\$ 400,05	R\$ 80.010,00
111.	TELHA DE AMIANTO TAM 2,44X50	UNIDADE	130	40	100	50	320	R\$ 24,05	R\$ 7.694,93
112.	TIJOLO CERAMICO FURADO C/8FUROS	MILHEIRO	25	5	85	5	120	R\$ 400,02	R\$ 48.002,80
113.	TIJOLO CERAMICO P/ LAJE VOLTERRANEA	UNIDADE	500	50	500	3000	4170	R\$ 0,81	R\$ 3.377,70
114.	TAMPA DE C.A. P/ ANEL DE D=100CM	UNIDADE	0	0	0	10	10	R\$ 50,06	R\$ 500,57
115.	TAMPA DE C.A. P/ ANEL DE D=120CM	UNIDADE	0	0	0	10	10	R\$ 60,06	R\$ 600,60
116.	TAMPA DE C.A. P/ ANEL DE D=150CM	UNIDADE	0	0	0	10	10	R\$ 60,06	R\$ 600,60
117.	TAMPA DE C.A. P/ ANEL DE D=200CM	UNIDADE	0	0	0	10	10	R\$ 80,05	R\$ 800,50
118.	TRILHO DE C.A. TIPO VALTERRANEO	MT	0	0	0	300	300	R\$ 9,05	R\$ 2.714,00
119.	MEIO FIO 40X60	MT	70	0	0	70	140	R\$ 20,02	R\$ 2.802,80
120.	MANILHA POROSA (50X15)CM	UNIDADE	0	0	0	150	150	R\$ 10,04	R\$ 1.505,50
121.	MANILHA DE C.A. (100X30)CM	UNIDADE	0	0	0	150	150	R\$ 15,04	R\$ 2.256,00
122.	MANILHA DE C.A. (100X50)CM	UNIDADE	0	0	0	70	70	R\$ 30,03	R\$ 2.102,33
123.	MANILHA DE C.A. (100X60)CM	UNIDADE	0	0	0	50	50	R\$ 190,04	R\$ 9.502,00
124.	MANILHA DE C.A. (100X80)CM	UNIDADE	0	0	0	50	50	R\$ 220,70	R\$ 11.034,83
125.	MANILHA DE C.A. (100X100)CM	UNIDADE	0	0	0	50	50	R\$ 250,05	R\$ 12.502,33
126.	VERGA RETA DE C.A	MT	0	0	0	50	50	R\$ 9,04	R\$ 452,00
127.	VERGALHAO 1/2X12M	VARA	0	0	0	50	50	R\$ 65,03	R\$ 3.251,33
128.	VERGALHAO 3/8XM	VARA	0	0	0	50	50	R\$ 40,02	R\$ 2.000,83
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01 - (OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E UM REAIS E DEZ CENTAVOS) R\$ 899.901,10</b>									

LOTE 02 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO									
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	EDUCAÇÃO	SAÚDE	SETAS	OBRAS	QTDADE TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	BATEDOR DE MADEIRA ISTA 2X2CM (PADRÃO MUTIRÃO)	METRO	0	0	0	30	30	R\$ 4,51	R\$ 135,40
2.	BOTA DE BORRACHA	PAR	0	0	0	150	150	R\$ 46,02	R\$ 6.903,50
3.	CAMARA DE AR P/ CARRO DE MAO	UNIDADE	0	0	0	50	50	R\$ 18,03	R\$ 901,33
4.	CILINDRO P/ FECHADURA	UNIDADE	0	0	0	10	10	R\$ 22,03	R\$ 220,33
5.	CERÂMICA ESMALTADA CORES VARIADAS	METRO	120	100	600	200	1020	R\$ 19,03	R\$ 19.407,20
6.	COMBOGO CERAMICO (20X20) CM	UNIDADE	0	0	0	100	100	R\$ 8,03	R\$ 803,33
7.	DOBRADIÇA P/ PORTA	UNIDADE	10	10	10	30	60	R\$ 6,03	R\$ 362,00
8.	ESMALTE SINTETICO 0,900L	LATA	70	30	80	50	230	R\$ 16,06	R\$ 3.693,80





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA**

9.	ESMALTE SINTETICO 3,600L	LATA	30	20	45	15	110	R\$ 58,02	R\$ 6.382,20
10.	FECHADURA ESP INOX EXTERNA 804/11	UNIDADE	80	30	100	0	210	R\$ 47,03	R\$ 9.875,60
11.	FECHADURA ESP INOX INTERNA 814/11	UNIDADE	80	20	80	0	180	R\$ 33,05	R\$ 5.949,60
12.	JANELA TIPO FICHA 1,10 X 1,00	UNIDADE	60	10	35	0	105	R\$ 70,07	R\$ 7.357,70
13.	JANELA VEM 1,10X0,80	UNIDADE	30	10	100	0	140	R\$ 330,02	R\$ 46.202,80
14.	LIXA FERRO GR VARIADO	UNIDADE	150	50	80	20	300	R\$ 2,52	R\$ 756,00
15.	LIXA MADEIRA GR VALRIADO	UNIDADE	150	50	35	20	255	R\$ 1,22	R\$ 311,10
16.	LIXA MEDIA P/ PAREDE	UNIDADE	20	20	20	20	80	R\$ 1,02	R\$ 81,87
17.	LUVA DE COURO	UNIDADE	0	0	0	100	100	R\$ 18,03	R\$ 1.803,00
18.	MASSA A ÓLEO	UNIDADE	10	10	10	10	40	R\$ 16,04	R\$ 641,60
19.	MASSA CORRIDA	UNIDADE	20	10	10	10	50	R\$ 8,05	R\$ 402,50
20.	PIA DE FIBRA 1,20	UNIDADE	15	10	100	0	125	R\$ 78,03	R\$ 9.753,33
21.	PIA DE FIBRA 1,40	UNIDADE	15	10	80	0	105	R\$ 79,03	R\$ 8.297,80
22.	PIA DE COZINHA DE CIMENTO 1,20M (PADRAO MUTIRAO)	UNIDADE	0	0	0	2	2	R\$ 60,05	R\$ 120,09
23.	PINCEL DE CABELO "2"	UNIDADE	0	0	0	10	10	R\$ 6,02	R\$ 60,20
24.	PORTA TIPO FICHA EMBUTIDA (S/ACESSÓRIOS)	METRO	30	10	35	5	80	R\$ 180,03	R\$ 14.402,13
25.	PORTA TIPO PARANÁ (0,60 x 2,10 m) COMPLETA	UNIDADE	50	20	100	10	180	R\$ 180,03	R\$ 32.404,80
26.	PORTA TIPO PARANÁ (0,70 x 2,10 m) COMPLETA	UNIDADE	50	20	80	10	160	R\$ 180,03	R\$ 28.804,27
27.	PORTA TIPO PARANA (0,80X2,10M) COMPLETA	UNIDADE	50	20	20	10	100	R\$ 180,03	R\$ 18.002,67
28.	PORTA VENEZIANA 2.10 X 1.00CM	UNIDADE	20	5	35	0	60	R\$ 350,03	R\$ 21.001,60
29.	PORTA VENEZIANA 2.10 X 80CM	UNIDADE	20	5	100	0	125	R\$ 320,08	R\$ 40.010,42
30.	SIKA 3,600	GALÃO	15	20	80	0	115	R\$ 22,06	R\$ 2.537,28
31.	SOLVENTE AGRANEL	LATA	30	10	35	15	90	R\$ 12,06	R\$ 1.085,40
32.	TAMPA P/SANITARIO CORES VARIADAS	UNIDADE	60	40	100	10	210	R\$ 27,03	R\$ 5.677,00
33.	TEXTURA 18LT CORES DIVERSAS	LATA	70	15	80	10	175	R\$ 80,07	R\$ 14.012,83
34.	TINTA ACRILICA C/ 18L	LATA	10	10	10	10	40	R\$ 70,07	R\$ 2.802,80
35.	TINTA EM PO	PCT	30	30	30	50	140	R\$ 5,03	R\$ 703,73
36.	TINTA DEMARCAÇÃO 18L	GALÃO	20	5	35	30	90	R\$ 190,04	R\$ 17.103,30
37.	TINTA LATEX CORES VARIADAS 18L	LATA	60	50	100	50	260	R\$ 75,03	R\$ 19.506,93
38.	TINTA LATEX CORES VARIADAS 3,6L	GALÃO	60	30	80	10	180	R\$ 26,04	R\$ 4.687,80
39.	VERNIZ ACRILICO 3,6/ LITROS	GALÃO	15	5	35	30	85	R\$ 68,08	R\$ 5.787,08
40.	SUPER CAL 5KG	UNIDADE	300	100	50	400	850	R\$ 7,71	R\$ 6.556,33
41.	ARGAMASSA AC 2	UNIDADE	110	30	30	60	230	R\$ 9,03	R\$ 2.076,13
42.	ARGAMASSA AC 3	UNIDADE	60	20	20	30	130	R\$ 27,03	R\$ 3.513,47
43.	ARGAMASSA DE REJUNTE	UNIDADE	15	10	10	20	55	R\$ 3,02	R\$ 166,28
44.	ARGAMASA PISO SOBRE PISO	UNIDADE	10	10	10	20	50	R\$ 18,03	R\$ 901,50
45.	ROLO DE LÃ 23CM	UNIDADE	30	15	15	10	70	R\$ 11,03	R\$ 772,10
46.	ROLO POLIESTER 15CM	UNIDADE	30	30	30	10	100	R\$ 7,06	R\$ 706,00
47.	TRINCHA 6POL.	UNIDADE	30	20	20	10	80	R\$ 12,04	R\$ 963,20
48.	TRINCHA 2POL.	UNIDADE	30	20	20	10	80	R\$ 5,03	R\$ 402,40
49.	TRINCHA 1/2POL.	UNIDADE	30	20	20	10	80	R\$ 4,04	R\$ 322,93
50.	TRINCHA PARA CAIAÇÃO	UNIDADE	10	10	10	20	50	R\$ 6,03	R\$ 301,33
51.	TELA DE FERRO MALHA (3X2) P/ LAJE	UNIDADE	10	10	10	30	60	R\$ 45,03	R\$ 2.701,60
52.	FORRO PVC m <sup>2</sup>	METRO	300	100	100	0	500	R\$ 17,03	R\$ 8.513,33
53.	GESSO EM BLOCO m <sup>2</sup>	METRO	300	100	100	30	530	R\$ 17,03	R\$ 9.024,13
54.	PEDRA EM MÁRMORE LARG. 50CM	METRO	20	10	10	0	40	R\$ 190,08	R\$ 7.603,33
55.	VASSOURA PIACAVA	UNIDADE	0	0	0	200	200	R\$ 12,05	R\$ 2.410,00

**VALOR TOTAL DO LOTE 02 - (QUATROCENTOS E CINCO MIL, OITOCENTOS E OITENTA E SEIS REIAS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS) R\$ 405.886,43**



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA**

LOTE 03 - MATERIAL HIDRÁULICO									
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	EDUCAÇÃO	SAÚDE	SETAS	OBRAS	QTDADE TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	APARELHO SANITÁRIO DE LOUÇA CORES VARIADAS	UNIDADE	20	20	60	10	110	R\$ 100,02	R\$ 11.002,57
2.	APARELHO SANITÁRIO C/ CAIXA ACOPLADA	UNIDADE	5	5	5	5	20	R\$ 290,03	R\$ 5.800,60
3.	ARMÁRIO PARA BANHEIRO	UNIDADE	15	5	35	0	65	R\$ 29,03	R\$ 1.887,17
4.	LAVATÓRIO COM COLUNA	UNIDADE	20	5	35	0	60	R\$ 100,03	R\$ 6.001,60
5.	LAVATORIO SEM COLUNA	UNIDADE	20	5	70	0	95	R\$ 60,03	R\$ 5.702,53
6.	ADAPTADOR LR DE 25X1/2	UNIDADE	110	40	90	0	240	R\$ 2,02	R\$ 485,60
7.	ADAPTADOR LR DE 25 X 3/4	UNIDADE	110	40	90	0	240	R\$ 2,02	R\$ 485,60
8.	ADESIVO PVC 17 GRAMAS	UNIDADE	30	20	35	0	85	R\$ 2,02	R\$ 171,98
9.	ADESIVO PVC 75 GRAMAS	UNIDADE	30	20	35	0	85	R\$ 28,51	R\$ 2.423,63
10.	BALDE PVC 8 A 10L	UNIDADE	0	0	0	40	40	R\$ 8,03	R\$ 321,20
11.	BANDEJA P/ PINTURA MEDIA	UNIDADE	6	6	6	6	24	R\$ 6,04	R\$ 144,88
12.	BOIA P/ CX. D'AGUA 1/2 HASTE ALUM.	UNIDADE	25	15	70	0	110	R\$ 7,04	R\$ 774,40
13.	BOIA P/ CX. D'AGUA 3/4 HASTE ALUM.	UNIDADE	25	15	70	0	110	R\$ 7,04	R\$ 774,40
14.	BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA 220V	UNIDADE	6	2	14	0	22	R\$ 180,03	R\$ 3.960,66
15.	BOMBA SUBMERSA TRIFÁSICA 220V	UNIDADE	3	2	14	0	19	R\$ 490,05	R\$ 9.310,89
16.	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 1.000 LITROS	UNIDADE	15	5	25	10	55	R\$ 340,15	R\$ 18.708,25
17.	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 500 LITROS	UNIDADE	15	5	25	5	50	R\$ 280,08	R\$ 14.004,17
18.	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 2.000 LITROS	UNIDADE	0	0	0	5	5	R\$ 824,07	R\$ 4.120,33
19.	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 3.000 LITROS	UNIDADE	0	0	0	5	5	R\$ 1.021,08	R\$ 5.105,42
20.	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 5.000 LITROS	UNIDADE	0	0	0	10	10	R\$ 2.500,08	R\$ 25.000,83
21.	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 7.500 LITROS	UNIDADE	0	0	0	2	2	R\$ 3.764,08	R\$ 7.528,17
22.	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 10.000 LITROS	UNIDADE	0	0	0	2	2	R\$ 4.030,15	R\$ 8.060,30
23.	CAIXA SIFONADA 100X50X40MM	UNIDADE	0	0	0	5	5	R\$ 7,03	R\$ 35,15
24.	CALHA DE ZINCO 2MT	UNIDADE	70	30	55	0	155	R\$ 19,03	R\$ 2.949,13
25.	CAP P/ESGOTO 100	UNIDADE	40	20	45	0	105	R\$ 6,03	R\$ 632,80
26.	CAP P/ESGOTO 150	UNIDADE	20	20	45	0	85	R\$ 31,03	R\$ 2.637,27
27.	CAP P/ESGOTO 200	UNIDADE	20	5	45	0	70	R\$ 65,08	R\$ 4.555,83
28.	CAP P/ESGOTO 40	UNIDADE	40	20	45	0	105	R\$ 2,06	R\$ 216,65
29.	CAP P/ESGOTO 50	UNIDADE	40	20	45	0	105	R\$ 3,06	R\$ 321,65
30.	CURVA 90 SOLDAVEL 25	UNIDADE	110	20	100	0	230	R\$ 0,71	R\$ 163,30
31.	CURVA 90 SOLDAVEL 40	UNIDADE	30	5	35	0	70	R\$ 3,04	R\$ 213,03
32.	CHUVEIRO PLÁSTICO Nº 4	UNIDADE	25	20	45	5	95	R\$ 7,03	R\$ 667,53
33.	CHUVEIRO PLÁSTICO Nº 6	UNIDADE	25	20	45	0	90	R\$ 8,06	R\$ 725,40
34.	DUCHA PLÁSTICO	UNIDADE	20	20	45	0	85	R\$ 16,36	R\$ 1.390,60
35.	DESCARGA EXTERNA COMPLETA	UNIDADE	10	10	10	10	40	R\$ 55,05	R\$ 2.202,13
36.	FITA VEDA ROSCA 18 X 50	UNIDADE	15	30	35	15	95	R\$ 6,06	R\$ 575,70
37.	JOELHO 45 ESGOTO 100	UNIDADE	15	20	70	0	105	R\$ 6,06	R\$ 636,30
38.	JOELHO 45 ESGOTO 150	UNIDADE	15	20	45	0	80	R\$ 21,03	R\$ 1.682,67
39.	JOELHO 45 ESGOTO 40	UNIDADE	15	20	35	0	70	R\$ 2,04	R\$ 142,80
40.	JOELHO 45 ESGOTO 50	UNIDADE	15	20	35	0	70	R\$ 3,81	R\$ 266,70
41.	JOELHO 90 C/ROSCA 1/2	UNIDADE	70	30	80	0	180	R\$ 4,51	R\$ 811,80
42.	JOELHO 90 C/ROSCA 3/4	UNIDADE	70	30	80	0	180	R\$ 6,02	R\$ 1.084,20
43.	JOELHO 90 ESGOTO 100	UNIDADE	30	20	35	20	105	R\$ 7,02	R\$ 737,10
44.	JOELHO 90 ESGOTO 150	UNIDADE	30	15	35	10	90	R\$ 12,36	R\$ 1.112,70
45.	JOELHO 90 ESGOTO 40	UNIDADE	110	30	80	10	230	R\$ 1,04	R\$ 239,20



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA**

46.	JOELHO 90 ESGOTO 50	UNIDADE	110	30	80	10	230	R\$ 3,02	R\$ 695,37
47.	JOELHO 90 ESGOTO 75	UNIDADE	10	10	10	10	40	R\$ 6,03	R\$ 241,07
48.	JOELHO 90 LR 25 X 1/2	UNIDADE	80	30	80	0	190	R\$ 2,03	R\$ 386,33
49.	JOELHO 90 LR 25 X 3/4	UNIDADE	80	30	80	0	190	R\$ 2,03	R\$ 385,07
50.	JOELHO 90 SOLDAVEL 20	UNIDADE	80	30	80	0	190	R\$ 0,61	R\$ 115,90
51.	JOELHO 90 SOLDAVEL 25	UNIDADE	90	30	80	10	210	R\$ 0,71	R\$ 149,80
52.	JOELHO 90 SOLDAVEL 32	UNIDADE	20	20	20	20	80	R\$ 1,51	R\$ 120,80
53.	JOELHO 90 SOLDAVEL 40	UNIDADE	70	20	45	10	145	R\$ 6,03	R\$ 873,87
54.	JOELHO 90 SOLDAVEL 50	UNIDADE	20	15	45	10	80	R\$ 7,04	R\$ 563,47
55.	LUVA C/ROSCA 1/2	UNIDADE	15	15	45	0	75	R\$ 1,04	R\$ 78,00
56.	LUVA C/ROSCA 3/4	UNIDADE	50	30	70	0	150	R\$ 1,04	R\$ 156,00
57.	LUVA CORRER SOLDAVEL 25	UNIDADE	30	20	35	0	85	R\$ 9,05	R\$ 768,97
58.	LUVA CORRER SOLDAVEL 40	UNIDADE	10	15	20	0	45	R\$ 16,05	R\$ 722,10
59.	LUVA ESGOTO 100	UNIDADE	30	15	35	0	80	R\$ 7,04	R\$ 563,20
60.	LUVA ESGOTO 50	UNIDADE	30	15	35	0	80	R\$ 3,05	R\$ 244,00
61.	LUVA SOLDAVEL 25	UNIDADE	70	30	55	15	170	R\$ 1,04	R\$ 176,80
62.	LUVA SOLDAVEL 32	UNIDADE	20	10	10	10	50	R\$ 2,04	R\$ 102,17
63.	LUVA SOLDAVEL 40	UNIDADE	30	15	35	5	85	R\$ 3,04	R\$ 258,12
64.	LUVA SOLDAVEL 50	UNIDADE	20	15	15	5	55	R\$ 6,05	R\$ 332,57
65.	LUVA SOLDAVEL 60	UNIDADE	10	10	10	10	40	R\$ 2,05	R\$ 82,13
66.	LUVA DE REDUÇÃO PVC SOLDAVEL DE 32X25	UNIDADE	10	10	10	10	40	R\$ 2,06	R\$ 82,40
67.	LUVA DE REDUÇÃO PVC SOLDAVEL DE 40X32	UNIDADE	5	5	5	5	20	R\$ 4,06	R\$ 81,27
68.	LUVA SOLDAVEL LR 25 X 1/2	UNIDADE	120	15	80	0	215	R\$ 2,04	R\$ 437,88
69.	LUVA SOLDAVEL LR 25 X 3/4	UNIDADE	120	15	80	0	215	R\$ 2,04	R\$ 437,88
70.	LUVA UNIAO C/ROSCA 1/2	UNIDADE	120	15	80	0	215	R\$ 13,05	R\$ 2.805,03
71.	LUVA UNIÃO SOLDAVEL 25	UNIDADE	120	15	80	0	215	R\$ 14,03	R\$ 3.017,17
72.	LUVA UNIÃO SOLDAVEL 40	UNIDADE	25	15	35	0	75	R\$ 16,05	R\$ 1.203,50
73.	NIPEL C/ROSCA 3/4	UNIDADE	30	20	70	0	120	R\$ 1,02	R\$ 122,80
74.	MANGUEIRA POLIETILENO 1P	UNIDADE	50	0	0	100	150	R\$ 150,08	R\$ 22.512,50
75.	MANGUEIRA POLIETILENO 3/4	UNIDADE	50	0	0	100	150	R\$ 100,08	R\$ 15.012,50
76.	MANGUEIRA TORÇAL 1/2X10M	PÇ	0	0	0	4	4	R\$ 18,04	R\$ 72,17
77.	MANGUEIRA TORÇAL 1/2X15M	PÇ	0	0	0	4	4	R\$ 22,07	R\$ 88,27
78.	REGISTRO DE ESFERA 25MM (3/4)	UNIDADE	30	10	35	5	80	R\$ 35,06	R\$ 2.805,07
79.	REGISTRO GAVETA HD 3/4	UNIDADE	15	5	15	5	40	R\$ 45,05	R\$ 1.802,00
80.	REGISTRO PRESSAO "1" PVC	UNIDADE	5	5	5	5	20	R\$ 11,04	R\$ 220,87
81.	REGISTRO PRESSAO "3/4" PVC	UNIDADE	5	5	5	5	20	R\$ 8,05	R\$ 160,93
82.	REPARO CAIXA DE DESCARGA	UNIDADE	10	10	10	10	40	R\$ 80,05	R\$ 3.202,13
83.	SIFÃO SANFONADO	UNIDADE	30	40	35	20	125	R\$ 8,03	R\$ 1.003,33
84.	TE 90 SOLDAVEL 25	UNIDADE	90	40	80	15	225	R\$ 1,03	R\$ 232,50
85.	TE 90 SOLDAVEL 32	UNIDADE	10	10	10	10	40	R\$ 3,04	R\$ 121,73
86.	TE 90 SOLDAVEL 40	UNIDADE	30	40	70	5	145	R\$ 4,05	R\$ 587,73
87.	TE 90 SOLDAVEL 50	UNIDADE	15	5	15	5	40	R\$ 6,06	R\$ 242,27
88.	TE 90 SOLDAVEL 60	UNIDADE	5	5	5	5	20	R\$ 6,06	R\$ 121,13
89.	TE ESGOTO 100	UNIDADE	50	5	35	15	105	R\$ 10,03	R\$ 1.052,80
90.	TE ESGOTO 150	UNIDADE	10	10	10	10	40	R\$ 33,04	R\$ 1.321,60
91.	TE ESGOTO 40	UNIDADE	80	40	100	10	230	R\$ 2,08	R\$ 479,17
92.	TE ESGOTO 50	UNIDADE	80	40	150	10	280	R\$ 4,07	R\$ 1.140,53
93.	TE ESGOTO 75	UNIDADE	10	10	10	10	40	R\$ 8,05	R\$ 322,13
94.	TUBO ESGOTO 100	VARA	80	40	80	60	260	R\$ 65,03	R\$ 16.908,67



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA**

95.	TUBO ESGOTO 150	VARA	30	5	70	60	165	R\$ 125,08	R\$ 20.638,75
96.	TUBO ESGOTO 200	VARA	15	5	35	10	65	R\$ 280,05	R\$ 18.203,03
97.	TUBO ESGOTO 40	VARA	60	30	80	20	190	R\$ 17,03	R\$ 3.235,07
98.	TUBO ESGOTO 50	VARA	60	30	80	20	190	R\$ 27,05	R\$ 5.140,13
99.	TUBO ESGOTO 75	VARA	10	10	10	20	50	R\$ 45,03	R\$ 2.251,33
100.	TUBO SOLDAVEL 25	VARA	110	30	150	10	300	R\$ 17,03	R\$ 5.108,00
101.	TUBO SOLDAVEL 32	VARA	10	10	10	10	40	R\$ 28,08	R\$ 1.123,33
102.	TUBO SOLDAVEL 40	VARA	25	50	35	10	120	R\$ 45,07	R\$ 5.408,80
103.	TUBO SOLDAVEL 50	VARA	25	15	35	100	175	R\$ 75,05	R\$ 13.133,75
104.	TUBO SOLDAVEL 60	VARA	15	15	35	0	65	R\$ 78,06	R\$ 5.073,90
105.	TORNEIRA COMUM	UNIDADE	20	20	20	20	80	R\$ 9,06	R\$ 724,80
106.	TORNEIRA 1/2 P/ PIA (METAL)	UNIDADE	40	20	70	0	130	R\$ 29,03	R\$ 3.774,33
107.	TORNEIRA 3/4 P/ PIA (METAL)	UNIDADE	40	30	70	0	140	R\$ 29,03	R\$ 4.064,67
108.	TORNEIRA DE FECHO RAPIDO 3/4	UNIDADE	40	20	70	0	130	R\$ 75,05	R\$ 9.756,93
109.	TORNEIRA PARA LAVOTÓRIO 1/2	UNIDADE	50	30	80	10	170	R\$ 75,05	R\$ 12.759,07
110.	TORNEIRA PARA LAVATORIO 3/4	UNIDADE	50	30	80	0	160	R\$ 75,05	R\$ 12.008,53
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 03 – (TREZENTOS E SESENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) R\$ 362.792,95</b>									

LOTE 04 - MATERIAL ELÉTRICO									
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	EDUCAÇÃO	SAÚDE	SETAS	OBRAS	QTTDADE TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	BASE P/RELE FOTO CELULA	UNIDADE	30	5	35	100	170	R\$ 16,04	R\$ 2.727,37
2.	CELULA FOTOELETRICA P/ LAMPADA ATE 1000W	UNIDADE	0	0	0	200	200	R\$ 29,03	R\$ 5.806,67
3.	CABO FLEXIVEL 1,5MM PEÇA COM 100 METROS	PEÇA	30	5	35	10	80	R\$ 90,05	R\$ 7.204,00
4.	CABO FLEXIVEL 10MM PEÇA COM 100 METROS	PEÇA	25	5	15	15	60	R\$ 500,08	R\$ 30.005,00
5.	CABO FLEXIVEL 2,5MM PEÇA COM 100 METROS	PEÇA	40	5	80	10	135	R\$ 130,03	R\$ 17.554,05
6.	CABO FLEXIVEL 2,5MM PEÇA COM 100 METROS	MT	50	10	10	100	170	R\$ 1,31	R\$ 223,27
7.	CABO FLEXIVEL 4MM PEÇA COM 100 METROS	PEÇA	15	5	35	10	65	R\$ 250,03	R\$ 16.251,95
8.	CABO FLEXIVEL 4MM PEÇA COM 100 METROS	MT	50	10	10	100	170	R\$ 2,51	R\$ 427,27
9.	CABO FLEXIVEL 6MM PEÇA COM 100 METROS	PEÇA	15	5	15	10	45	R\$ 350,15	R\$ 15.756,75
10.	CABO FLEXIVEL 6MM PEÇA COM 100 METROS	MT	50	10	10	100	170	R\$ 3,51	R\$ 596,70
11.	CABO FLEXIVEL PP 2X1MM PEÇA COM 100 METROS	PEÇA	8	5	16	10	39	R\$ 250,08	R\$ 9.753,25
12.	CABO FLEXIVEL PP 2X1MM PEÇA COM 100 METROS	MT	8	5	16	100	129	R\$ 2,51	R\$ 324,22
13.	CABO FLEXIVEL PP 3X1,50MM PEÇA COM 100 METROS	PEÇA	6	2	12	10	30	R\$ 580,08	R\$ 17.402,50
14.	CABO FLEXIVEL PP 3X1,50MM PEÇA COM 100 METROS	MT	50	10	10	100	170	R\$ 5,03	R\$ 854,53
15.	CABO FLEXIVEL PP 3X2,50MM PEÇA COM 100 METROS	PEÇA	6	2	6	10	24	R\$ 600,05	R\$ 14.401,20
16.	CABO FLEXIVEL PP 3X2,50MM PEÇA COM 100 METROS	MT	50	10	10	100	170	R\$ 6,03	R\$ 1.025,67
17.	CABO PARALELO 2X1 5MM2 NORMATIZADO	MT	0	0	0	100	100	R\$ 2,51	R\$ 251,33
18.	CABO PARALELO 2X2 5MM2 NORMATIZADO	MT	0	0	0	100	100	R\$ 2,16	R\$ 216,33
19.	CABO PARALELO 2X1 5MM2 NORMATIZADO	MT	0	0	0	100	100	R\$ 3,61	R\$ 361,33
20.	CAIXA 3X3 AMARELO	UNIDADE	120	50	150	0	320	R\$ 1,03	R\$ 328,53
21.	CAIXA 4X2 PRETA	UNIDADE	250	100	250	40	640	R\$ 1,32	R\$ 844,80
22.	CAIXA 4X4 PRETA	UNIDADE	150	50	100	40	340	R\$ 2,03	R\$ 690,20
23.	CANELETA PVC 2M	UNIDADE	10	10	10	10	40	R\$ 7,05	R\$ 281,87
24.	CAPACITOR P/ LAMPADA V. METALICA DE 70W	UNIDADE	0	0	0	200	200	R\$ 30,04	R\$ 6.007,33
25.	CAPACITOR P/ LAMPADA V. METALICA DE 150W	UNIDADE	0	0	0	200	200	R\$ 40,05	R\$ 8.009,33
26.	CAPACITOR P/ LAMPADA V. METALICA DE 400W	UNIDADE	0	0	0	200	200	R\$ 35,03	R\$ 7.006,67
27.	CHAVE MAGNETICA TRIF. 3CV	UNIDADE	2	2	13	0	17	R\$ 260,07	R\$ 4.421,19
28.	CHAVE MAGNETICA TRIF. 5CV	UNIDADE	2	2	13	0	17	R\$ 280,08	R\$ 4.761,42



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA**

29.	CLIATS MONOFÁSICO PLÁSTICO	UNIDADE	400	100	1000	100	1600	R\$	0,21	R\$	336,00
30.	CLIATS TRIFÁSICO PLÁSTICO	UNIDADE	200	50	350	100	700	R\$	0,41	R\$	287,00
31.	COLA (ADESIVO PLÁSTICO) P/ TUBO PVC 75G	UNIDADE	25	25	10	25	85	R\$	4,51	R\$	383,35
32.	CONECTOR P/ HASTE ATERRAMENTO	UNIDADE	40	30	80	20	160	R\$	4,02	R\$	643,73
33.	CONECTOR PERFURANTE 10MM	UNIDADE	0	0	0	200	200	R\$	12,52	R\$	2.504,67
34.	CONECTOR DE ALUMÍNIO 10MM	UNIDADE	0	0	0	200	200	R\$	6,52	R\$	1.304,00
35.	CORANTE - TUBO C/ 100ML	UNIDADE	0	0	0	20	20	R\$	3,52	R\$	70,40
36.	CURVA 180 ELETRODUTO 3/4	UNIDADE	70	30	80	0	180	R\$	6,03	R\$	1.085,40
37.	CURVA 90 ELETRODUTO 3/4	UNIDADE	70	30	80	0	180	R\$	6,03	R\$	1.086,00
38.	DISJUNTOR MONO ATE 16A BR	UNIDADE	15	10	10	15	50	R\$	9,05	R\$	452,67
39.	DISJUNTOR MONO BRANCO 20A	UNIDADE	30	10	35	15	90	R\$	14,06	R\$	1.265,10
40.	DISJUNTOR MONO BR 25A	UNIDADE	15	10	10	15	50	R\$	12,03	R\$	601,67
41.	DISJUNTOR MONO BRANCO 50A	UNIDADE	15	5	15	15	50	R\$	23,05	R\$	1.152,67
42.	DISJUNTOR TRIFÁSICO BRANCO 20A	UNIDADE	10	5	15	15	45	R\$	14,05	R\$	632,10
43.	DISJUNTOR TRIFÁSICO 32AMP	UNIDADE	10	5	5	15	35	R\$	60,02	R\$	2.100,82
44.	DISJUNTOR TRIFÁSICO 40AMP	UNIDADE	10	5	5	15	35	R\$	53,02	R\$	1.855,82
45.	DISJUNTOR TRIFÁSICO BRANCO 50A	UNIDADE	10	5	15	15	45	R\$	78,07	R\$	3.513,00
46.	DISJUNTOR TRIFÁSICO PRETO 100A	UNIDADE	7	5	15	10	37	R\$	142,09	R\$	5.257,21
47.	ELETRODUTO CONDULETE DE PVC DE 3/4"	PEÇA	30	10	80	5	125	R\$	68,14	R\$	8.517,50
48.	ELETRODUTO GARGANTA 3/4	METRO	250	100	35	100	485	R\$	1,38	R\$	667,68
49.	ESPELHO (TAMPA CEGA) 4X2	UNIDADE	10	10	10	10	40	R\$	2,05	R\$	82,00
50.	FIO PARALELO 2 X 0,50MM	PEÇA	7	5	15	0	27	R\$	80,15	R\$	2.164,05
51.	FIO PARALELO 2 X 0,75MM	PEÇA	7	5	15	0	27	R\$	120,12	R\$	3.243,15
52.	FIO PARALELO 2 X 1,50MM	PEÇA	7	5	15	0	27	R\$	180,12	R\$	4.863,24
53.	FIO PARALELO 2 X 2,5MM	PEÇA	7	5	15	0	27	R\$	263,43	R\$	7.112,70
54.	FITA AUTO FUSÃO 19 X 10M	ROLO	15	10	25	15	65	R\$	17,06	R\$	1.108,90
55.	FITA AUTO FUSÃO 19 X 20M	ROLO	15	10	25	15	65	R\$	27,08	R\$	1.759,98
56.	FITA ISOLANTE 19MM X 10M	ROLO	40	30	25	15	110	R\$	4,07	R\$	448,07
57.	FITA ISOLANTE 19MM X 20M	ROLO	40	30	25	20	115	R\$	6,07	R\$	698,43
58.	HASTE DE FERRO GALVANIZADO P/ ATERRAMENTO	UNIDADE	0	0	0	12	12	R\$	12,09	R\$	145,04
59.	INTERRUPTOR 1 TECLA + TOMADA SIT."X"	UNIDADE	60	20	45	10	135	R\$	10,08	R\$	1.361,25
60.	INTERRUPTOR 1 TECLA SIST."X"	UNIDADE	60	20	45	20	145	R\$	8,05	R\$	1.167,73
61.	INTERRUPTOR 2 TECLA + TOMADA SIT."X"	UNIDADE	60	20	70	10	150	R\$	16,02	R\$	2.402,50
62.	INTERRUPTOR 2 TECLA SIST."X"	UNIDADE	60	20	70	10	150	R\$	14,07	R\$	2.110,50
63.	INTERRUPTOR 3 TECLAS SIST."X"	UNIDADE	60	20	70	10	150	R\$	17,06	R\$	2.559,00
64.	LAMPADA ELETRÔNICA 11W	UNIDADE	130	200	700	50	1080	R\$	11,05	R\$	11.930,40
65.	LAMPADA ELETRÔNICA 13W	UNIDADE	130	200	700	25	1055	R\$	11,05	R\$	11.654,23
66.	LAMPADA ELETRÔNICA 36W	UNIDADE	330	80	450	15	875	R\$	23,06	R\$	20.177,50
67.	LAMPADA ELETRÔNICA 46W	UNIDADE	130	80	450	15	675	R\$	44,07	R\$	29.745,00
68.	LAMPADA FLUORESCENTE 25W	UNIDADE	30	30	30	40	130	R\$	20,07	R\$	2.609,53
69.	LAMPADA FLUORESCENTE 32W	UNIDADE	30	30	30	10	100	R\$	26,03	R\$	2.603,33
70.	LAMPADA FLUORESCENTE 20W	UNIDADE	150	80	450	40	720	R\$	10,04	R\$	7.228,80
71.	LAMPADA FLUORESCENTE 40W	UNIDADE	330	80	450	40	900	R\$	10,04	R\$	9.036,00
72.	LAMPADA FLUORESCENTE DUPLA 20W COMPLETA	UNIDADE	60	20	130	50	270	R\$	45,14	R\$	12.186,90
73.	LAMPADA FLUORESCENTE DUPLA 40W COMPLETA	UNIDADE	70	30	130	50	280	R\$	65,06	R\$	18.216,80
74.	LAMPADA HALOGENA A55 70W	UNIDADE	0	0	0	50	50	R\$	6,04	R\$	302,00
75.	LAMPADA MISTA 160W	UNIDADE	0	0	0	50	50	R\$	31,21	R\$	1.560,50
76.	LAMPADA MISTA 250W	UNIDADE	0	0	0	50	50	R\$	45,40	R\$	2.270,17
77.	LÂMPADAS VAPOR DE 250W METÁLICA	UNIDADE	60	15	70	100	245	R\$	115,03	R\$	28.181,53



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA**

78.	LÂMPADAS VAPO DE 400W METÁLICA	UNIDADE	55	5	70	300	<b>430</b>	R\$ 120,05	<b>R\$ 51.620,07</b>
79.	LÂMPADAS VAPOR DE 150W METALICA	UNIDADE	10	5	0	500	<b>515</b>	R\$ 85,05	<b>R\$ 43.800,75</b>
80.	LAMPADA VAPOR DE 70W METALICA	UNIDADE	0	0	0	700	<b>700</b>	R\$ 81,65	<b>R\$ 57.152,67</b>
81.	LAMPADA LED 15W	UNIDADE	40	10	10	50	<b>110</b>	R\$ 14,07	<b>R\$ 1.548,07</b>
82.	LAMPADA LED 18W	UNIDADE	40	10	10	50	<b>110</b>	R\$ 16,03	<b>R\$ 1.762,93</b>
83.	LAMPADA LED 20W	UNIDADE	40	10	10	50	<b>110</b>	R\$ 18,07	<b>R\$ 1.988,07</b>
84.	LAMPADA LED 25W	UNIDADE	40	10	10	50	<b>110</b>	R\$ 26,11	<b>R\$ 2.871,73</b>
85.	LAMPADA LED 32W	UNIDADE	50	10	10	100	<b>170</b>	R\$ 38,07	<b>R\$ 6.472,47</b>
86.	LAMPADA DE EMERG. 45W LED	UNIDADE	0	30	0	0	<b>30</b>	R\$ 50,07	<b>R\$ 1.502,20</b>
87.	MINI POSTE 1,50M REX MONO E ROLD. (PADRAO MUTIRAO)	UNIDADE	0	0	0	5	<b>5</b>	R\$ 22,05	<b>R\$ 110,25</b>
88.	MINIPOSTE 1,2M	UNIDADE	0	0	0	5	<b>5</b>	R\$ 24,74	<b>R\$ 123,70</b>
89.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 12 DISJUNTORES	UNIDADE	0	0	0	5	<b>5</b>	R\$ 22,11	<b>R\$ 110,57</b>
90.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 3 A 4 DISJUNTORES	UNIDADE	0	0	0	5	<b>5</b>	R\$ 14,05	<b>R\$ 70,27</b>
91.	QUADRO MEDIDOR MONOFASICO	UNIDADE	40	10	35	10	<b>95</b>	R\$ 39,08	<b>R\$ 3.712,28</b>
92.	QUADRO MEDIDOR TRIFASICO	UNIDADE	15	5	15	10	<b>45</b>	R\$ 160,07	<b>R\$ 7.203,30</b>
93.	REATOR ELETRONICO 1 X 20W	UNIDADE	70	20	150	50	<b>290</b>	R\$ 22,05	<b>R\$ 6.394,50</b>
94.	REATOR ELETRONICO 1 X 40W	UNIDADE	60	30	150	50	<b>290</b>	R\$ 36,40	<b>R\$ 10.556,97</b>
95.	REATOR 70W METALICO	UNIDADE	10	10	10	400	<b>430</b>	R\$ 65,08	<b>R\$ 27.985,83</b>
96.	REATOR 250W METALICO	UNIDADE	35	5	70	200	<b>315</b>	R\$ 170,05	<b>R\$ 53.564,70</b>
97.	REATOR 150W METALICO	UNIDADE	10	5	0	300	<b>315</b>	R\$ 160,12	<b>R\$ 50.436,75</b>
98.	REATOR 400W METALICO	UNIDADE	60	5	70	100	<b>235</b>	R\$ 210,05	<b>R\$ 49.360,97</b>
99.	REFLETOR LED 50W	UNIDADE	30	10	0	0	<b>40</b>	R\$ 130,05	<b>R\$ 5.201,87</b>
100.	ROLDANA MONOFASICA	UNIDADE	0	0	0	10	<b>10</b>	R\$ 6,07	<b>R\$ 60,67</b>
101.	ROLDANA TRIFASICA	UNIDADE	0	0	0	10	<b>10</b>	R\$ 11,05	<b>R\$ 110,53</b>
102.	SOQUETE C/RABICHO	UNIDADE	300	50	250	40	<b>640</b>	R\$ 2,91	<b>R\$ 1.864,53</b>
103.	SOQUETE FIXO P/ FLUORESCENTE	PAR	300	50	250	0	<b>600</b>	R\$ 6,05	<b>R\$ 3.628,00</b>
104.	SOQUETE PRATICO BRANCO	UNIDADE	300	50	250	40	<b>640</b>	R\$ 6,05	<b>R\$ 3.869,87</b>
105.	SOQUETE E27	UNIDADE	0	0	0	250	<b>250</b>	R\$ 3,04	<b>R\$ 760,00</b>
106.	SOQUETE E40	UNIDADE	0	0	0	150	<b>150</b>	R\$ 11,07	<b>R\$ 1.660,50</b>
107.	STARTER 20W	UNIDADE	130	50	150	50	<b>380</b>	R\$ 1,02	<b>R\$ 388,87</b>
108.	STARTER 40W	UNIDADE	130	50	150	40	<b>370</b>	R\$ 1,02	<b>R\$ 378,63</b>
109.	GRADIL AMARAL 5MM 2,50X2,03MT	MT	2500	0	0	0	<b>2500</b>	R\$ 88,70	<b>R\$ 221.758,33</b>
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 04 - (HUM MILHÃO, QUATORZE MIL, CENTO E SETENTA E UM MIL E CINQUENTA E OITO CENTAVOS) R\$ 1.014.171,58</b>									

**VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 2.682.752,06 (DOIS MILHÕES SEISCENTOS E OITENTA E DOIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E SEIS CENTAVOS.**



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA**

---

**ANEXO II**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES**

A empresa....., CNPJ nº ..... neste ato representada por seu representante legal, abaixo assinado, declara, em cumprimento ao disposto no inc. V do art. 27 da Lei no 8.666/93, que, obedecendo ao estabelecido no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**(Acréscitar, se for o caso:)**

Declara que emprega menor de dezesseis e maior de quatorze anos exclusivamente na condição de aprendiz.

....., ..... de ..... de 2020.

.....  
(Assinatura do Representante legal)

Nome:

CPF:





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA**

**ANEXO III**  
**TERMO DE PROPOSTA**  
**(ESTE DOCUMENTO SOMENTE DEVERÁ SER APRESENTADO APÓS A FASE DE DISPUTA)**

À  
Comissão Permanente de Licitação  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA/CE.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no Edital do pregão acima citado.

**1. Identificação do Licitante:**

- Razão Social:
- CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Telefone, fax, e-mail:
- Banco, Agência e nº da conta corrente:

**2. Condições Gerais da Proposta:**

- A presente proposta é válida por XX (xxxx) dias contados da data de sua apresentação.

**3. Pelo presente, a empresa acima qualificada, por meio do signatário, que legalmente a representa, declara e garante que:**

- Examinou cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceita todas as condições nele estipulados e que, ao assinar a presente declaração, renuncia ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;
- Que cumpre plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei nº 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;
- Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações, objeto da presente licitação;
- Que sua proposta engloba todas as despesas referentes ao fornecimento, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, garantia, frete e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o objeto da licitação.

Obs.: O proponente deverá declarar, sob as penalidades da lei, a existência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, somente se houver.

**PROPOSTA DE PREÇOS:**

**LOTE** \_\_\_\_

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						

**Discriminar, a marca, o valor individual de cada item/lote conforme especificações e quantitativos constantes do Quadro I, do Anexo I deste Edital.**

....., ..... de ..... de 2020.

.....  
(Assinatura do Representante legal)

Nome:

CPF:



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA**

**ANEXO IV**  
**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

Contrato que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA/CE, por intermédio da Secretaria de \_\_\_\_\_ e a empresa \_\_\_\_\_, para o fim que nele se declara.

**O MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. São Cristóvão, 215, Bairro Centro, CEP: 62.740-000, Itapiúna, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 07.387.509/0001-88, por intermédio da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_ e a empresa \_\_\_\_\_, doravante designada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a). \_\_\_\_\_ portado da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pela(o) \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL.**

1.1. O presente Contrato fundamenta-se:

1.1.1. nas determinações estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como nas Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014;

1.1.2. nos preceitos de direito público; e

1.1.3. supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO.**

2.1. O cumprimento deste Contrato vincula-se ao que consta:

2.1.1. no Edital e seus Anexos do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_;

2.1.2. nos termos da proposta firmada pela CONTRATADA que, simultaneamente:

a) constem no Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_;

b) não contrariem o interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO.**

3.1. O presente Contrato tem como objeto o \_\_\_\_\_ de acordo com as especificações constantes do Quadro I do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, que passa a integrar o presente Contrato independentemente de transcrição.

3.2. A CONTRATADA declara que sua proposta contempla todos os elementos necessários à execução dos serviços, não podendo alegar durante a execução do presente Contrato, a falta de algum elemento necessário a perfeita execução do objeto contratado.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR.**

4.1. O valor global estimado do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

LOTE \_\_\_\_\_

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	----------------	--------	-------	-------	-------------	-------------



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA**

4.2. O valor do item acima, bem como o valor unitário, é o constante da proposta da CONTRATADA, vencedora do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, que passa a integrar o presente Contrato.

4.3. Por se tratar de estimativas, o valor constante do item 4.1. não constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para o CONTRATANTE, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA.

4.4. Os preços da prestação dos serviços serão aqueles constantes da Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA, as quais deverão ser devidamente certificadas pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO INÍCIO DA EXECUÇÃO**

5.1. O prazo de vigência do contrato será contado a partir da sua assinatura, até \_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS DEVERES DA CONTRATADA.**

6.1. Executar o objeto observando rigorosamente o cumprimento das responsabilidades, encargos, prazos e especificações técnicas e em conformidade com as condições do edital e seus anexos, do contrato e das demais cominações legais.

6.2. Dar início à execução do fornecimento conforme estabelecido na Ordem de Fornecimento/Compra expedida pela CONTRATANTE.

6.3. A CONTRATADA deverá entregar o objeto Contratado, em perfeitas condições, nos locais determinados pela contratante, e no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a expedição da Ordem de Fornecimento/Compra pela Secretaria competente, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

6.4. Substituir às suas expensas, todo e qualquer fornecimento ou em execução em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade.

6.5. Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas, a fiscalização da CONTRATANTE qualquer ocorrência anormal verificada na execução dos fornecimentos, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa.

6.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.7. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem anuência da Contratante, sob pena de rescisão.

6.8. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

6.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, independente dos procedimentos de fiscalização e acompanhamento de execução contratual, adotados pela CONTRATANTE, e independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA**

---

6.10. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES DO CONTRATANTE.**

7.1. A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes desse instrumento, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento/Compra.

7.3. Aplicar as penalidades previstas no Edital e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir os termos contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos fornecimentos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao CONTRATANTE.

7.4. Fiscalizar e acompanhar os fornecimentos executados pela contratada.

7.5. Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

7.6. Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

7.7. Disponibilizar, indicar o local e horários em que deverão ser entregue os fornecimentos.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO.**

8.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Secretaria Competente, através de servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. A fiscalização dos serviços deverá ser efetuada através de vistorias que ocorrerão a qualquer tempo.

8.3. A presença da fiscalização da Secretaria Competente, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

8.4. O representante do Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados.

8.5. Havendo necessidade de correção de serviços contratados, a Contratada se compromete a corrigi-los e/ ou refazê-los sem ônus para o Contratante, devendo o Contratante proceder nova fiscalização.

8.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do Contratante deverão ser levadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**CLÁUSULA NONA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.**

9.1. A CONTRATADA deverá entregar o objeto Contratado nos locais determinados pela contratante, e no prazo máximo de até 5 (cinco) dias após a expedição da Ordem de Fornecimento/Compra pela Secretaria competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO.**

10.1. Os pagamentos serão realizados até **30 (trinta) dias** corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente e acompanhada dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA**

---

- b) Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.2. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções.

10.3. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES.**

11.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas no presente contrato, sujeitará à CONTRATADA às sanções previstas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, garantida a prévia e ampla defesa.

11.2. Por ilícitos cometidos, a Prefeitura Municipal de Itapiúna/CE poderá, garantida a prévia defesa e ainda segundo critérios de adequada dosimetria, aplicar as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa de:

a) 0,33% ao dia sobre o valor total estimado do presente contrato, no caso de atraso injustificado no prazo de entrega de qualquer material, limitada a incidência de 30 (trinta) dias;

b) 10,0% sobre o valor total estimado do presente contrato, no caso de atraso injustificado no prazo de entrega de qualquer material por período superior ao previsto no item anterior, inexecução da obrigação assumida ou não assinatura do presente Contrato;

III. ficar impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos (art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

IV. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos de falha na execução do contrato, garantida a ampla defesa;

11.3. O descumprimento total da obrigação, acarretará a rescisão unilateral do compromisso e aplicação das sanções previstas nos incisos II e III.

11.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.5. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobradas diretamente da CONTRATADA, administrativa ou judicialmente.

11.6. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE ECONÔMICO**

12.1. O reajuste econômico-financeiro do contrato, a ser reconhecido por meio de termo aditivo, pode ocorrer a qualquer tempo para restabelecer o Princípio do Equilíbrio Econômico Financeiro conforme o disposto no inciso XXI art. 37 da Constituição Federal e § 5º inciso II, alínea “d” do art. 65, da Lei de licitações vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

13.1. As despesas decorrentes do Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: \_\_\_\_\_.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES.**

14.1. No interesse do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do presente Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

14.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

14.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item 14.1, do presente Contrato, exceto as reduções resultantes de acordo entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.**

15.1. A inexecução total ou parcial do presente Contrato por qualquer dos motivos constantes do art. 78 da Lei nº 8.666/93 é causa para sua rescisão, na forma do art. 79 e com as conseqüências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

15.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do presente Contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

15.3. No procedimento que visa à rescisão de Contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATADO adotar motivadamente, providências acauteladoras.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO.**

16.1. O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE com a apresentação das devidas justificativas e formalizadas em processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO.**

17.1. Em conformidade com o disposto no Parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente Contrato será publicado no Quadro de Avisos da Unidade Gestora, na forma de extrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO.**

18.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Itapiúna-CE, como o único capaz de dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja caso não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com o ajustado, as partes assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme, em duas vias, de igual teor, para um só efeito jurídico.

Itapiúna/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**